



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 052/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Ricieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S. M. F. PERDOMO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.738.378/0001-03, com sede a Rua Manacá, 627, Portal Residence, na cidade de Navirai-MS, representada neste ato pelo Senhor **Jeferson Perdomo**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n.º 6169735-7, emitida pela SSP/SPR, e do CPF n.º 022.998.439-81 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 037/2018 - Carta Convite nº 017/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 017/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.711,50 (sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.01 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.122.0028.2031 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das ações Básicas de Saúde |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2091 | Manutenção do MAQ |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES : Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 017/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 26 de Junho de 2018

Município de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde

S. M. F. Perdomo- ME
Jeferson Perdomo
Representante da Empresa

S. M. F. PERDOMO
CNPJ 11.738378/0001-03
Inscr. Est: 28.356.553-5
Rua Manacá 627 - Portal Residence
CEP 79950-000 - Naviraí - MS

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: JOAO ALVES DE SOUZA NETO

CPF/MF: 421.624.321-53



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: S. M. F. Perdomo - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 017/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 7.711,50 (sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.01 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.122.0028.2031 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das ações Básicas de Saúde |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2091 | Manutenção do MAQ |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

Glória de Dourados - MS, 26 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Jeferson Perdomo – Representante da Empresa

S. M. F. PERDOMO
CNPJ 11.738.518/0001-03
Inscr. Est: 28.356.553-5
Rua Manacá 627 - Portal Residence
CEP 79950-000 - Naveira - MS

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 53.538,35 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.01 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.122.0028.2031 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das ações Básicas de Saúde |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |

| | |
|-------------------------|---------------------|
| 02.07.010.301.0029.2091 | Manutenção do MAQ |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

Glória de Dourados - MS, 26 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave - Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Deivid V. D. Bressante - Representante da Empresa

CARTA CONVITE Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: S. M. F. Perdomo - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos materiais a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 017/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 7.711,50 (sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.01 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.122.0028.2031 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.07.010.301.0029.2027 | Manutenção das ações Básicas de Saúde |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2088 | Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |

| | |
|-------------------------|---------------------------------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2090 | Pab Fixo |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material Permanente |
| 02.07.010.301.0029.2091 | Manutenção do MAQ |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

Glória de Dourados - MS, 26 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave - Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Jeferson Perdomo - Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
DISPENSA Nº 011/2017**

Termo Unilateral de encerramento de Contrato Administrativo nº 073/2017 - Processo Administrativo nº 061/2017 - Dispensa nº 011/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING ME**, CNPJ: 11.047.725/0001-51.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 073/2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e foi executado na totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados - MS, 18 de Junho de 2018.

Município de Glória de Dourados

**Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal**

**EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

Termo Unilateral de encerramento de Contrato Administrativo nº 049/2017 - Processo Administrativo nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **ADENISIO J. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.058/0001-91.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 049/2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **ADENISIO J. DA SILVA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais e foi executado o total de R\$ 64.327,90 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), ficando o saldo de R\$ 872.10 (oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados - MS, 20 de junho de 2018.

Município de Glória de Dourados

**Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal**

